LEI Nº 8234 DE 02 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO MONTE CARLO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-INFANTIL - CASI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, no livro 2/OGI, às fls. 130, matrícula nº 9.325, constituído do lote de nº 03 da quadra 05, medindo 360 m², situado na Rua Geraldo Filizola, no Bairro Monte Carlo, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente medindo 12 metros com a dita rua, lado direito medindo 30 metros com o lote 04, lado esquerdo medindo 30 metros com o lote 02 e fundos medindo 12 metros com o lote 26, incluindo as benfeitorias nele edificadas, em especial uma casa residencial de nº 240, medindo 97,31 m2 de área construída.

Parágrafo Único - Este imóvel deverá ser utilizado para garantir o funcionamento do Centro de Atendimento Sócio-Infantil - CASI que visa garantir espaços adequados para o desenvolvimento de atividades culturais, esportivas, recreativas e pedagógicas às crianças do Município de Sete Lagoas, proporcionando-lhes ambiente próprio para a socialização, bem como a participação e envolvimento das famílias.

Art. 2º Para viabilizar a aquisição do imóvel mencionado no art. 1º desta Lei, será utilizada a dotação 21.1.08.243.0020.2307.44906100.323323 e recurso FMAS - 21.1.08.243.0020.2307.44906100.063323.

Art. 3º Ficam convalidados os atos e processos administrativos porventura realizados pelo Poder Executivo para cumprimento do objeto do convênio citado no artigo anterior, desde que cumpridos os requisitos legais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 02 de abril de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SELMA GERALDA PONTELO
Secretária Municipal de Assistência Social

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 031/2013 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)